



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

Página 1 de 2

DECRETO Nº 197/2021

Nº de Ordem	197/2021
Registrado no Livro de Arquivo Público e	
Publicado no placar da Prefeitura	
Em	30 / 04 / 2021
	

“Altera o decreto 165 de 31 de março de 2021, que dispõe e estabelece novas medidas, de caráter temporário emergencial, para o enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto municipal nº 165, de 31 de março de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º -

Parágrafo único - As missas, os cultos e outros eventos religiosos ficam limitados o público a no máximo 50% (cinquenta por cento) da capacidade de pessoas, obedecendo as medidas de segurança, distanciamento de 1,5 metros por pessoa, uso obrigatório de máscara, a disposição de álcool em gel 70% (setenta por cento) nos acessos de entrada, saídas e nas áreas comuns.

[...]

Art. 9º - Os estabelecimentos de serviços não essenciais poderão funcionar até 50% (cinquenta por cento) da capacidade de ocupação, com horário até 23 (vinte e três) horas, podendo após este horário, trabalhar em sistema de entregas (delivery).





ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

Página 2 de 2

§1º - Estabelecimentos considerados essenciais poderão funcionar com a capacidade máxima de ocupação 50% (cinquenta por cento).

[...]

§4º - O estabelecimento flagrado em funcionamento em desacordo com as determinações legais de enfrentamento à pandemia da COVID-19 fica obrigado a proceder ao fechamento imediato do mesmo, sob pena de autuação, interdição e aplicação de multa já prevista na legislação estadual sanitária.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2021.

EDSON BUENO COUTINHO

Prefeito Municipal